|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Nos 385281/2016 e 741378/2018, Protocolos SICCAU de mesmos números |
| INTERESSADOS | Denunciante: XXXXXXXXXXXXDenunciada: XXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | Apreciação de recurso de não admissibilidade de denúncia por indício de falta ético-disciplinar |

**DELIBERAÇÃO Nº 068/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasilia/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, no qual CONHECE DO RECURSO e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a determinação de não acatamento da denúncia com consequente arquivamento na instância de origem, por não se verificar possível enquadramento da conduta denunciada como infração ético-disciplinar, na forma do art. 20, § 1º, caput e inciso V da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017;

3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro